



**LEI MUNICIPAL Nº 1054/99**

**Súmula:** Altera os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal nº 969/96, que extinguiu o FPMM - Fundo de Previdência do Município de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 969/96, de 27 de agosto de 1996, os quais passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º- Fica extinto o FUNDO DE PREVIDÊNCIA do Município de Mangueirinha – FPMM, instituído pela Lei Municipal nº 931/95, de 04 de setembro de 1995, arcando o tesouro Municipal com todos os benefícios estabelecidos na referida lei, referentes ao período de Regime Estatutário.**

**Art. 3º** - A partir da data da vigência desta lei, os Servidores Públicos Municipais passarão a contribuir para o Regime Geral de Previdência Social”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 1999.

Elídio Zimmerman de Moraes  
Prefeito Municipal